

Levy Gasparian

Desenvolvendo a assistência social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - reta / CEP: 25870-000

Telefone: (24) 2254-1094 / CNPJ: 39.554.597/0001-51

www.levygasparian.rj.gov.br

Memorando nº 140/2020/SMAS**Comendador Levy Gasparian, 27 de maio de 2020.****À Procuradoria Jurídica****Referência: Resposta ao Memorando 008/PJ/PROCURADORIA GERAL****Assunto: Projeto de Lei – Autoriza a doar cestas de alimentos aos beneficiários do Bolsa Família****Exmo. Sr. Procurador**

Permita-me informá-lo, que em atenção à vossa solicitação no memorando supracitado, com intuito de subsidiar a decisão do Exmo. Sr. Prefeito quanto à sanção ou veto do Projeto de Lei em anexo, após análise da equipe técnica da secretaria de assistência social, entendemos que o projeto de lei em questão não é viável. Entendemos que o projeto além de conflitar com as legislações vigentes, é fato que o programa bolsa família apresenta inconsistências no sistema, desta forma, poderia ocorrer que usuários que estão com seus cadastros desatualizados não consigam atualizar, os usuários que estão em averiguação cadastral recebam cestas básicas de forma indevida, ou ainda que os usuários que não tem cadastro tenham dificuldades de se cadastrar tendo em vista que são exigidos inúmeros documentos, e que muitos serviços e setores estão com atendimento reduzido ou suspenso para emissão dos mesmos, e isso prejudicaria alguns usuários, e resultaria na política de exclusão, quando na verdade, o projeto tem a intenção de incluir.

Cabe informar, que realizamos análise, levando em consideração a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, de acordo com Sistema único de Assistência Social – SUAS, observando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Resolução nº 212 do Conselho Nacional de Assistência Social, a Lei Municipal 1.061, de 30 de abril de 2020 e a resolução nº 30 do Conselho Municipal de Assistência Social.



Levy Gasparian

Secretaria Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - reta / CEP: 25870-000

Telefone: (24) 2254-1094 / CNPJ: 39.554.597/0001-51

www.levygasparian.rj.gov.br

Entretanto, visando proporcionar ao Sr. Prefeito, mais subsídios para decisão de veto ou sanção do projeto, apresentamos ao Conselho de Assistência Social, para que projeto tivesse ampla discussão. Por essa razão, estou enviando em anexo, cópia da ata do conselho, onde se os conselheiros se manifestam em relação ao projeto.

Respeitosamente,


Pedro Henrique Ribeiro Brasil
Secretário de Assistência Social
Matrícula 50444

